

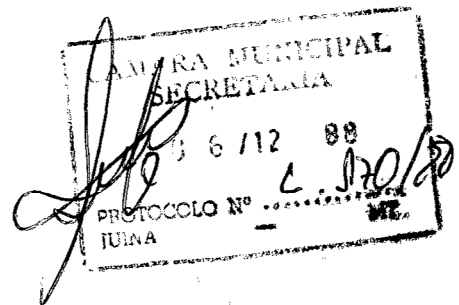


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juina

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 170/88



*** Dispõe sobre a destinação de terras Públicas*.**

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Juina, aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um Lote Urbano a SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública).

PARÁGRAFO ÚNICO

O Lote Urbano, objeto de presente artigo, deverá medir 1.000m² (Um Mil metros quadrados), e localizar-se na denominada área de governo, constante do projeto Original.

Art. 2º) - Decreto o Poder Executivo Municipal definirá Croquis de localização, memorial descrito, e desafetará a área da destinação original.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina-Mt,
em 05 de Dezembro de 1.988.

ORLINDO PEREIRA

Prefeito Municipal.